



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 3.048ª sessão da Câmara Especial realizada em 1 de setembro de 2023 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: André Barros de Moura, Cindy Andrade Morais, Freitrich Augusto Ribeiro
Heidenreich, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Ivana Maria de Almeida
Procurador do Estado: Marcelo Pádua Cavalcanti

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002562380-12 - Autuado: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156108-91 (Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Procurador: ARNALDO SOARES MIRANDA DE PAIVA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: André Barros de Moura - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti.
ACÓRDÃO: 5.726/23/CE.
- PTA nº. 01.002572795-88 - Autuado: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156113-91 (Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Procurador: ARNALDO SOARES MIRANDA DE PAIVA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: André Barros de Moura - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti.
ACÓRDÃO: 5.727/23/CE.
- PTA nº. 01.002565609-09 - Autuado: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156109-71 (Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Procurador: ARNALDO SOARES MIRANDA DE PAIVA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: André Barros de Moura - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti.
ACÓRDÃO: 5.728/23/CE.
- PTA nº. 01.002573664-56 - Autuado: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156114-71 (Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Procurador: ARNALDO SOARES MIRANDA DE PAIVA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: André Barros de Moura - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti.
ACÓRDÃO: 5.729/23/CE.
- PTA nº. 01.001470539-50 - Autuado: CSN MINERACAO S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156242-63 (Recorrente: CSN MINERACAO S.A. - Procurador: Bianca Delgado Pinheiro/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Erick de Paula Carmo e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti.
ACÓRDÃO: 5.725/23/CE.
- PTA nº. 01.001461653-55 - Autuado: CODEME ENGENHARIA S/A - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156316-85 (Recorrente: 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO - Recorrida: CODEME ENGENHARIA S/A

(Procurador: MARCELO BRAGA RIOS/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisor: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Decisão: Nos termos do art. 58 do Regimento Interno do CCMG e conforme decisão proferida na sessão do dia 11/08/23, o processo foi retirado de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 15/09/23.

- PTA nº. 01.002195103-24 - Autuado: DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156099-06 (Recorrente: DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Procurador: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti.

ACÓRDÃO: 5.730/23/CE.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG